



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
CENTRO DE EDUCAÇÃO, LETRAS E ARTES
CURSO DE LETRAS/INGLÊS**

**EDITAL 01/2014 PARA ELEIÇÃO DE COORDENADOR E
VICE-COORDENADOR PARA O CURSO DE
LETRAS – LÍNGUA INGLESA E RESPECTIVAS LITERATURAS
PARA O BIÊNIO 2015 - 2016**

Abre inscrições, fixa data, horário e critérios para a indicação do Coordenador do Curso de Letras/Inglês – no Campus Rio Branco.

A Comissão Eleitoral, nomeada por indicação do Colegiado do Curso de Letras/Inglês, no uso das atribuições de acordo com o Artigo 10 da Resolução nº 091/10/2012.

FAZ SABER QUE SERÁ REALIZADA A ELEIÇÃO PARA COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE LETRAS – LÍNGUA INGLESA E RESPECTIVAS LITERATURAS – DA UFAC - CAMPUS DE RIO BRANCO.

1- DAS VAGAS

1.1. Uma vaga para o Cargo de Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Letras/Inglês, campus de Rio Branco.

2 - DO PERÍODO E LOCAL PARA INSCRIÇÃO DAS CHAPAS:

2.1. A inscrição das chapas se dará no período de 29 de outubro a 06 de novembro de 2014, no horário compreendido das 8 h às 12 h, e das 14 h às 17 h.

2.2. O local de inscrição das chapas realizar-se-á na sala 04, do Bloco Ministro Mário David Andreazza.

3 - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS:

3.1. Os candidatos deverão inscrever-se mediante requerimento fornecido pela Comissão Eleitoral.

3.2. De acordo com o Artigo 1º da Resolução nº 091/2012, podem se candidatar os professores que satisfaçam todos os critérios abaixo arrolados:

I. Possuir formação acadêmica na área de Letras – com Habilitação em Língua Inglesa e suas respectivas literaturas;

II. Ter regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, ou de 40 horas, sem outro vínculo empregatício que esteja em efetivo exercício.

3.3. De acordo com o Parágrafo único do Artigo 1º da Resolução nº 091/2012, poderão concorrer excepcionalmente ao cargo de Coordenador e Vice-Coordenador docentes de áreas afins, quando não houver docentes com formação na área.

4 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS:

- 4.1. A homologação das inscrições dos candidatos caberá à Comissão Eleitoral no prazo de 24 horas após o encerramento das inscrições, devendo o resultado ser divulgado no mural da Coordenação do Curso e/ou na sala 04, do Bloco Ministro Mário David Andreazza, como também no site da UFAC.
- 4.2. Caberá recurso da impugnação da chapa à Comissão Eleitoral no prazo máximo de 24 horas a contar da data da publicação.
- 4.3. Caso seja mantida a impugnação, a chapa poderá recorrer ao Colegiado do Curso de Letras/Inglês no prazo máximo de 24 horas a contar da publicação do pedido de reconsideração.

5 - DIA, HORÁRIO E LOCAIS DAS VOTAÇÕES:

- 5.1. As eleições serão realizadas dia 24 de novembro de 2014. O horário de votação será das 13 h 30 min (treze horas e trinta minutos) às 18 h 30 min (dezoito horas e cinquenta minutos), com votação direta e secreta, sendo vedado o voto por procuração ou pelos correios.
- 5.2. O local de votação será na sala 01 do bloco Francisco Wanderley Dantas, onde serão instaladas 02 (duas) urnas para cada uma dos grupos de eleitores, a saber: uma para docentes que ministram aulas no curso durante o ano e/ou integrem o Colegiado do Curso de Letras/Inglês e para técnicos administrativos, e uma para discentes, de acordo com listagem elaborada e divulgada pela coordenação do curso.

6 - DOS ELEITORES:

- 6.1. Estão aptos a votar:

- I - Todos os alunos matriculados no Curso de Licenciatura Plena em Letras / Língua Inglesa e respectivas literaturas.
- II - Todos os docentes que ministram disciplinas no curso durante o ano e/ou integrem o Colegiado do Curso.
- III - Os técnicos administrativos lotados na Coordenação do Curso de Letras/Inglês.

- 6.2. Para votar, o eleitor deverá apresentar documento original de identificação oficial que contenha foto.
- 6.3. Cada eleitor poderá votar uma única vez e em apenas um candidato e seu suplente, respectivamente.

7- DA APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS:

- 7.1. A fórmula a ser utilizada para o cálculo a que se refere o item 6.1 será a seguinte:

$$IEC = VPFC \times 50\% + VAC \times 50\%$$

onde:

IEC = Índice Eleitoral do Candidato

VPFC = Votos dos Professores e Funcionários ao Candidato

VAC = Votos dos Alunos ao Candidato

- 7.2. A listagem dos eleitores será elaborada e divulgada pela Coordenação atual do Curso de Letras/Inglês, juntamente com o Núcleo de Registros Acadêmicos (NURCA), dela devendo constar todos os docentes que ministram disciplinas no curso durante o ano e/ou integrem o Colegiado de Inglês, funcionários efetivos e os discentes devidamente matriculados.
- 7.3. Serão considerados nulos os votos que possuam qualquer tipo de rasura ou que identifiquem o eleitor.
- 7.4. Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos, observada a ponderação estabelecida no Artigo 21 da Resolução nº 091/2012.
- 7.5. No caso de registro de uma única candidatura observará o quantitativo de votos obtidos pelo candidato em relação ao quantitativo de votos brancos e nulos.
- 7.6. De acordo com a resolução CONSU Nº 091/10/2012 no seu parágrafo único será convocado um novo processo eleitoral se a somatória do quantitativo de votos brancos e nulos for superior ao quantitativo de votos obtidos pelo candidato, segundo a ponderação do Artigo 21 da Resolução, sendo vedada à aclamação no Colegiado do curso.
- 7.7. É concedido o prazo de 24 horas, contados da divulgação oficial do resultado, para recurso ou impugnação do resultado, sendo que a Comissão Eleitoral tem prazo igual para analisar e deliberar sobre o recurso, cabendo recurso ao Colegiado do Curso.

8.0 – SOBRE A PROPAGANDA DAS CHAPAS

- 8.1. Considerar-se-á propaganda das chapas o período compreendido entre a homologação e publicação dos pedidos de inscrição de chapas até a véspera da votação.
 - 8.2. Somente será permitida a propaganda das propostas das chapas no período compreendido entre os dias 08 de outubro a 22 de novembro de 2014
 - 8.3. É PERMITIDO AO CANDIDATO NO PERÍODO DE CAMPANHA ELEITORAL:
 - 8.3.1 Visita as salas de aula, secretarias e salas de professores para a distribuição de Plano de Trabalho e a apresentação das candidaturas.
 - 8.3.2 Reuniões eleitorais para exposição do Programa de Trabalho.
 - 8.3.3 Distribuição de Folder e folhetos.
 - 8.4. É VEDADO AO CANDIDATO NA CAMPANHA ELEITORAL:
 - 8.4.1– Fica proibida a veiculação de propaganda eleitoral de qualquer natureza no espaço físico destinado aos serviços administrativos da Universidade e seu arredores.
 - 8.4.2 – Fica proibida confecção, utilização e distribuição de camisetas, bonés, canetas ou quaisquer outros brindes.
 - 8.4.3- Fica proibida arregimentação de eleitor e a propaganda de boca de urna.
- §1º- Qualquer candidato poderá representar à Comissão Eleitoral relatando fatos e indicando provas e pedir a abertura de investigação para apurar condutas em desacordo com as normas da Resolução Nº 091/2012.

§2º- Na apuração de que trata o parágrafo anterior, caberá à Comissão Eleitoral a preparação de pedido de impugnação da candidatura ao Colegiado do Curso.

8.5 – Cada chapa poderá indicar até dois fiscais para acompanhar o processo eleitoral, devendo as chapas apresentarem tais indicações com um dia de antecedência da eleição à Comissão Eleitoral.

9 - DA PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES:

9.1. Após a apuração dos votos, a Comissão Eleitoral, à vista dos resultados, informará ao Coordenador do Colegiado do Curso de Letras/Inglês o nome da Chapa eleita com seus respectivos representantes, o qual homologará o respectivo resultado, na conformidade do que dispõe o presente Edital. Será considerado eleito o candidato com maior número de votos válidos, na forma do item 7.4.

9.2. O resultado do processo eleitoral será encaminhado à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) até 48 horas após ser homologado pelo Colegiado do Curso.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Nenhum candidato poderá ser membro da Comissão Eleitoral.

10.2. No dia da eleição, não haverá suspensão das atividades administrativas e acadêmicas.

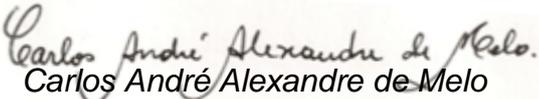
10.3. Caberá recurso do resultado da eleição registrado na ata de apuração no prazo máximo de 24 horas, sob estrita arguição de ilegalidade, para o Órgão Deliberativo imediatamente superior.

10.4. O formulário de inscrição das Chapas deve ser adquirido na sala da Coordenação.

10.6. Elege-se a sala 04 do Bloco Ministro Mário David Andrezza, como sede da Comissão Eleitoral.

10.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, e se necessário, pelo Colegiado do Curso de Letras/Inglês.

A Comissão Eleitoral


Carlos André Alexandre de Melo
Representante Docente
Presidente da Comissão Eleitoral

Ricardo José de Camargo Bispo
Representante Técnico Administrativo

Clayann Cavalcante de Lima
Representante Discente

ANEXO I



Universidade Federal do Acre
Pró-Reitoria de Graduação
Centro de Educação, Letras e Artes

Eleição para Coordenador e Vice do Curso de
Letras – Língua Inglesa e respectivas Literaturas

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DA CHAPA: _____

COORDENADOR: _____

Matrícula SIAPE: _____ E-mail: _____

VICE-COORDENADOR: _____

Matrícula SIAPE: _____ E-mail: _____

Solicita sua inscrição para concorrer à eleição de Coordenador do Curso de **Letras – Língua Inglesa e Respectivas Literaturas** na eleição do dia **24 de novembro de 2014**.

Declara, sob as penalidades da lei, que não responde a qualquer processo administrativo, criminal ou civil.

Declara, também, conhecer o regulamento que rege o processo das eleições.

Rio Branco, ____ de _____ de 2014.

Assinaturas dos Candidatos